



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1.762 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam incluídas na nova redação dada pela Deliberação nº 1.718/71 ao Artigo 1º da Deliberação nº 1701/71, as indústrias já instaladas no Município, que apresentem e executem programa de ampliação de suas instalações visando alcançar maior produtividade e consequentemente ampliar o mercado para mão de obra.

Art. 2º - São condições essenciais para os efeitos do Artigo anterior:

a) - Que a indústria interessada apresente prova de que já está instalada e funcionando no Município;

b) - que o programa de ampliação, incluindo construção e máquinaaria a ser instalada, ultrapasse a importância de Cr\$ 2.000.000,00;

c) - que o capital da firma seja no mínimo de Cr\$ 20.000.000,00;

d) - que a área de acréscimo de construção seja no mínimo de 5.000m².

e) - que a indústria interessada, quando instalada no 1º Distrito, já o seja dentro de uma das Zonas Industriais fixadas na legislação vigente;

f) - que a área a ser ocupada pela ampliação seja contigua à área onde se situar a indústria interessada;

g) - que a área total de terreno pertencente à indústria não seja inferior a 30.000 m²;

h) - que a indústria já tenha pelo menos 15 anos de instalada no Município.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de dezembro
de 1972.

GEN. CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS
* Prefeito Municipal *